



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE COROATÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA.  
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

# ANEXOS E TABELAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ  
Gabinete do Prefeito

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE COROATÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA.

CNPJ N° 06.331.110/0001-12

Foi neste dia, afixada na sede da prefeitura de Coroatá-MA  
em local de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 147  
X, da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica  
do Município  
Coroatá (MA) 30 de 17  
Procuradoria Geral do Município

**ANEXO I**

**TABELA I**  
**TIPOS E PADRÕES DE CONSTRUÇÃO**

**TIPO 1**

**RESIDENCIAL HORIZONTAL**  
**RESIDÊNCIAS TÉREAS E ASSOBRADADAS, COM OU SEM SUBSOLO**

**PADRÃO "A"**

**ÁREA TOTAL ACIMA DE 300 m<sup>2</sup>, COM UM OU MAIS PAVIMENTOS**

1. Arquitetura: preocupação com estilo e forma; vãos grandes; esquadrias de madeira, ferro, alumínio ou alumínio anodizado, de forma, acabamento ou dimensões especiais;
2. Estrutura de alvenaria, concreto armado revestido ou aparente;
3. Acabamento externo: revestimento condicionado geralmente pela arquitetura, com emprego comum de: massa fina, pedras, cerâmicas, revestimentos que dispensam pintura; pintura a látex, resinas ou similar;
4. Acabamento interno: massa corrida, azulejos decorados, lambris de madeira; pisos cerâmicos, de pedras polidas, tábuas corridas, carpete; forro de laje ou madeira nobre; armários embutidos; pintura a látex ou similar;
5. Dependências: três ou mais banheiros com louças e metais de boa qualidade; até quatro das seguintes dependências: escritório, sala de TV ou som, biblioteca, área de serviço, abrigo para dois ou mais carros, salão de festas, salão de jogos, jardim de inverno, lareira;
6. Dependências acessórias: até três das seguintes: jardins amplos, piscina, vestiário, sauna, quadra esportiva;
7. Instalações elétricas e hidráulicas: completas e compatíveis com o tamanho da edificação.

**PADRÃO "B"**

**ÁREA BRUTA DE ATÉ 300 m<sup>2</sup> - COM UM OU MAIS PAVIMENTOS**

1. Arquitetura modesta; vãos e aberturas médios; esquadrias de madeira, ferro, alumínio ou alumínio anodizado ou madeira.
2. Estrutura de alvenaria ou de concreto armado revestido;
3. Acabamento externo: paredes rebocadas; pintura a cal ou látex;
4. Acabamento interno: paredes rebocadas, geralmente azulejos até meia altura; pisos de cerâmica ou tacos; forro de laje; pintura a cal ou látex;
5. Dependências: máximo de três dormitórios; banheiro interno com até três peças, eventualmente um WC externo; abrigo externo para tanque e área de serviço;
6. Abrigo para carro ou despejo externo;
7. Instalações elétricas e hidráulicas completas.

**PADRÃO "C"**

**ÁREA BRUTA DE ATÉ 150 m<sup>2</sup> - COM UM OU DOIS PAVIMENTOS**

1. Arquitetura simples; vãos médios (3 a 6 m); esquadrias comuns de ferro, madeira ou alumínio;
2. Estrutura de alvenaria ou de concreto armado revestido;
3. Acabamento externo: paredes rebocadas ou revestidas com pastilhas, litocerâmicas ou pedras brutas; pintura a látex;
4. Acabamento interno: paredes rebocadas, massa corrida, azulejos simples; pisos cerâmicos, tacos ou carpete; forro de laje; armários embutidos; pintura a látex ou similar;



**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE COROATÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA.

CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

Procuradoria Geral do Município

5. Dependências: até dois banheiros internos, eventualmente um WC externo; área de serviço com quarto de empregada; abrigo para carro;
6. Instalações elétricas e hidráulicas: compatíveis com o tamanho da edificação.

**PADRÃO "D"**

**ÁREA BRUTA DE ATÉ 80 m<sup>2</sup> - COM UM PAVIMENTO**

1. Arquitetura modesta; vãos e aberturas pequenos; esquadrias pequenas e simples de ferro ou madeira;
2. Estrutura de alvenaria simples;
3. Acabamento externo: sem revestimento ou com revestimento rústico; pintura a cal;
4. Acabamento interno: paredes rebocadas; pisos de cimento ou de cacos cerâmicos; forro simples ou ausente; pintura a cal;
5. Dependências: máximo de dois dormitórios;
6. Instalações elétricas e hidráulicas: mínimas;

**TIPO 2**

**RESIDENCIAL VERTICAL  
APARTAMENTOS**

**PADRÃO "A"**

**ÁREA TOTAL ACIMA DE 250m<sup>2</sup> EDIFÍCIO COM TRÊS OU MAIS PAVIMENTOS**

1. Arquitetura: preocupação com estilo e forma; normalmente com sacada; eventualmente apartamentos duplex ou de cobertura; esquadrias de ferro, madeira, alumínio;
2. Estrutura de concreto armado, revestido ou aparente;
3. Acabamento externo: paredes rebocadas, relevos ou revestimentos que dispensam pintura; pintura a látex, resinas ou similares;
4. Acabamento interno: fino, com massa corrida, papel de parede, lambris de madeira, azulejos decorados; pisos cerâmicos ou de pedras polidas, tábuas corridas, carpete; armários embutidos; pintura a látex, resinas ou similar;
5. Dependências: três ou mais dormitórios; três ou mais banheiros, com louças e metais de alta qualidade, incluindo normalmente suíte, eventualmente com "closet", lavabo; dependências para empregados; até três vagas de garagem por apartamento; eventualmente com adega;
6. Dependências acessórias de uso comum: salão de festas, salão de jogos, jardins, "playground", piscina, sauna, quadra esportiva, sistema de segurança;
7. Elevadores: social e elevador de serviço de uso comum;
8. Instalações elétricas e hidráulicas: completas e compatíveis com o tamanho da edificação.

**PADRÃO "B"**

**ÁREA TOTAL DE ATÉ 250m<sup>2</sup> EDIFÍCIO COM TRÊS OU MAIS PAVIMENTOS**

1. Arquitetura simples; vãos e aberturas médios; esquadrias de ferro, madeira ou alumínio;
2. Estrutura de concreto armado, revestido ou aparente;
3. Acabamento externo: paredes rebocadas, revestidas com pastilhas; pintura a látex ou similar;
4. Acabamento interno: paredes rebocadas, massa corrida, azulejos simples ou decorados; pisos cerâmicos, granilite ou similares, tacos, carpete; armários embutidos; pintura a látex ou similar;



**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE COROATÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA**  
**CNPJ N° 06.331.110/0001-12**

5. Dependências: até três dormitórios; até dois banheiros e eventualmente WC; geralmente com quarto de empregada; até uma vaga de garagem por apartamento;
6. Dependências acessórias de uso comum: salão de festas, salão de jogos, jardins, "playground". Instalações elétricas e hidráulicas: compatíveis com o tamanho da edificação.
7. Instalações elétricas e hidráulicas: completas.

**PADRÃO "C"**

**ÁREA TOTAL DE ATÉ 120m<sup>2</sup> EM GERAL, COM TRÊS OU MAIS PAVIMENTOS**

1. Arquitetura simples; vãos e aberturas médios; esquadrias pequenas e simples de ferro ou madeira.
2. Estrutura de alvenaria autoportante ou de concreto armado.
3. Acabamento externo: com revestimento simples, pintura a cal ou especial substituindo o revestimento.
4. Acabamento interno: paredes rebocadas, massa corrida, azulejos simples ou decorados; pisos cerâmicos, pintura a látex ou similar.
5. Dependências: até três dormitórios; até dois banheiros e eventualmente WC; geralmente com quarto de empregada; vaga de garagem.
6. Dependências acessórias de uso comum: salão de festas, salão de jogos, jardins.
7. Instalações elétricas e hidráulicas: completas.

**PADRÃO "D"**

**ÁREA TOTAL DE ATÉ 60m<sup>2</sup> EM GERAL, ATÉ QUATRO PAVIMENTOS**

1. Arquitetura modesta; vãos e aberturas pequenos; esquadrias pequenas e simples de ferro ou madeira;
2. Estrutura de alvenaria autoportante ou de concreto armado;
3. Acabamento externo: sem revestimento ou com revestimento simples, pintura a cal ou especial substituindo o revestimento;
4. Acabamento interno: revestimento rústico; piso cimentado, cerâmicos; pintura a cal ou similar;
5. Dependências: ausência de quarto para empregada; ausência de garagem;
6. Instalações elétricas e hidráulicas: básicas.

**TIPO 3**

**COMERCIAL**

**IMÓVEIS COMERCIAIS, INDUSTRIAS, DE SERVIÇOS OU MISTOS, COM UM OU  
MAIS PAVIMENTOS, COM OU SEM SUBSOLO**

**PADRÃO "A"**

1. Arquitetura: preocupação com o estilo; grandes vãos; caixilhos de ferro, alumínio ou madeira; vidros temperados;
2. Estrutura de concreto armado, revestido ou aparente;
3. Acabamento externo: revestimento com pedras rústicas ou polidas, relevos, painéis metálicos, revestimentos que dispensam pintura; pintura a látex, resinas ou similar;
4. Acabamento interno: preocupação com a arquitetura interna; massa corrida, azulejos decorados, laminados plásticos; pisos cerâmicos, laminados, granilite, carpete; forros especiais; pintura a látex,

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE COROATÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA. Procuradoria Geral do Município  
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

- resinas ou similar;
5. Circulação: corredores de circulação, escadas e/ou rampas largos; eventualmente com escadas rolantes e/ou elevadores;
  6. Instalações sanitárias: banheiros privativos ou de uso comum; louças e metais de boa qualidade;
  7. Dependências acessórias: existência de garagens ou vagas para estacionamento; eventual existência de plataformas para carga ou descarga;
  8. Instalações especiais: instalações para equipamentos de ar condicionado central, de comunicação interna.

**PADRÃO "B"**

1. Arquitetura: vãos médios (em torno de 8 m); caixilhos de ferro ou madeira, eventualmente de alumínio; vidros comuns;
2. Estrutura de alvenaria ou de concreto armado, revestido;
3. Acabamento externo: paredes rebocadas, pastilhas, litocerâmicas; pintura a látex ou similar;
4. Acabamento interno: paredes rebocadas, revestidas com granilite, azulejos até meia altura; pisos cerâmicos, granilite, tacos, borracha; forro simples ou ausente; pintura a látex ou similar;
5. Circulação: corredores de circulação, escadas e/ou rampas estreitos; eventualmente elevador para carga;
6. Instalações sanitárias: banheiros privativos ou de uso comum, compatíveis com o uso da edificação.

**PADRÃO "C"**

1. Arquitetura: vãos e aberturas pequenos; caixilho simples de ferro ou madeira; vidros comuns;
2. Estrutura de alvenaria simples;
3. Acabamento externo: paredes rebocadas; pintura a cal ou látex;
4. Acabamento interno: paredes rebocadas, barra lisa; piso cimentado ou cerâmico; forro simples ou ausente; pintura a cal ou látex;
5. Instalações sanitárias: mínimas.

**TIPO 4  
BARRACÕES, GALPÕES, TELHEIROS, POSTOS DE SERVIÇO, ARMAZÉNS,  
DEPÓSITOS  
PADRÃO "A"**

1. Dois ou mais pavimentos;
2. Pé direito até 6 m;
3. Vãos até 10 m;
4. Arquitetura: projeto simples; fechamento lateral em alvenaria de tijolos, blocos ou fibrocimento; esquadrias de madeira ou ferro; normalmente com cobertura de telhas de fibrocimento ou de barro;
5. Estrutura visível (elementos estruturais identificáveis), normalmente de porte médio, de concreto armado ou metálica; estrutura de cobertura constituída por treliças simples de madeira ou metálicas;
6. Revestimentos: paredes rebocadas; pisos simples ou modulados de concreto, cimentados ou cerâmicos; presença parcial de forro; pintura a cal ou látex;



**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE COROATÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA** *Procuradoria Geral do Município*  
**CNPJ Nº 06.331.110/0001-12**

7. Instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas de qualidade média, adequadas às necessidades mínimas; sanitários com poucas peças;
8. Outras dependências: pequenas divisões para escritórios; eventualmente com refeitório e vestiário;
9. Instalações gerais: uma das seguintes: casa de força, instalações hidráulicas para combate a incêndio, elevador para carga;
10. Instalações especiais (somente para indústrias): até duas das seguintes: reservatório enterrado ou semi-enterrado, reservatório elevado, estrutura para ponte rolante, fundações especiais para máquinas, tubulações para vapor, ar comprimido, gás; instalações frigoríficas.

**PADRÃO "B"**

1. Um pavimento.
2. Pé direito até 6 m.
3. Vãos até 10 m.
4. Arquitetura: sem preocupação arquitetônica; fechamento lateral em alvenaria de tijolos ou bloco; esquadrias de madeira ou ferro, simples e reduzidas; cobertura com telhas de barro ou de fibrocimento.
5. Estrutura de pequeno porte, de alvenaria, eventualmente com pilares e vigas de concreto armado ou aço; cobertura apoiada sobre estrutura de madeira (tesouras).
6. Revestimentos: paredes rebocadas; pisos de concreto simples ou cimentados; sem forro; pintura a cal.
7. Instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas: de qualidade inferior, simples e reduzidas.
8. Outras dependências: eventualmente com escritório de pequenas dimensões.

**PADRÃO "C"**

1. Um pavimento;
2. Pé direito de até 6 m;
3. Vãos de até 5 m;
4. Arquitetura: sem preocupação arquitetônica; fechamento lateral de até 50% em alvenaria de tijolos ou blocos; normalmente sem esquadrias; cobertura com telhas de barro ou de fibrocimento de qualidade inferior.
5. Estrutura de madeira, eventualmente com pilares de alvenaria ou concreto; cobertura apoiada sobre estrutura simples de madeira;
6. Revestimentos: acabamento rústico; normalmente com ausência de revestimentos; piso em terra batida ou simples cimentado; sem forro;
7. Instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas: mínimas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ  
Gabinete do Prefeito

Atestamos que a Presente Lei Municipal nº 001/17  
foi nesta data, fixada na sede da prefeitura de Coroatá-M  
em local de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 12  
da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica  
do Município  
Coroatá (MA) 30/06/17  
Procuradoria Geral do Município

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE COROATÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA.  
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

**ANEXO I - TABELA 2. MAPA GENÉRICO DE VALORES – IPTU**

**2.1 – PLANTA GENÉRICA DE VALORES**

- 2.1.1 – Fatores de Correções de Terrenos
- 2.1.1.2 – Fatores e Variáveis de Homogeneização para Terrenos
- Fator de Localização

*O Fator de localização É obtido através da utilização de Índices Arbitrados*

Uma Frente	1,0
Esquina/ mais de uma frente	1,1
Encravado /Vila	0,8

**2.1.1.3 – Fatores e Variáveis de Homogeneização para Terrenos**

**Fator de Topografia**

O Fator “Topografia” é obtido através da utilização de Índices Arbitrados:

Plano	1,0
Aclive	0,9
Declive	0,8
Irregular	0,7

**2.1.1.4 – Fatores e Variáveis de Homogeneização para Terrenos**

**Fator de Pedologia**

Normal	1,0
Arenoso	0,9
Rochoso	0,8
Inundável	0,7
Alagado	0,6
Combinação dos demais	0,7

**ANEXO I - TABELA 3. MAPA GENÉRICO DE VALORES – IPTU**

**3.1 – PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE CONSTRUÇÕES**

**3.1.2 – Valores Unitários de Metros Quadrados de Construções**

**Tipo 1 - Residencial Horizontal**

Padrão Construtivo	Vu-C (em R\$)
1-A	R\$ 282,00
1-B	R\$ 198,00
1-C	R\$ 150,00
1-D	R\$ 90,00

**Tipo 2 - Residencial Vertical**

2-A	R\$ 368,00
2-B	R\$ 295,00
2-C	R\$ 210,00
2-D	R\$ 150,00

**Tipo 3 – Comercial**

3-A	R\$ 276,00
3-B	R\$ 180,00
3-C	R\$ 155,00

**Tipo 4 - Barracões, Galpões, Telheiros, Postos de serviços, Armazéns, Depósitos**

4-A	R\$ 255,00
4-B	R\$ 195,00
4-C	R\$ 105,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ  
Gabinete do Prefeito

Recebemos que a Presente Lei Municipal nº 001/2014  
esta data, afixada na sede da prefeitura de Coroatá-M  
é de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 14  
da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica  
do Município.

Coroatá (MA) de 10 de 17  
Procuradoria Geral do Município

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE COROATÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA.

CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

**ANEXO I - TABELA 4. MAPA GENÉRICO DE VALORES – IPTU**

**PGV-T- PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE TERRENOS**

CÓD ZONA	BAIRRO	NOME DO LOGRADOURO	Vu-T Valor em R\$/m <sup>2</sup>
<b>CENTRO</b>			
1.1	CENTRO	AV DA BANDEIRA	38,00
1.2	CENTRO	AV DEP. NAGIB HAICKEL	38,00
1.3	CENTRO	AV PERIMETRAL	28,00
1.4	CENTRO	AV MAGALHÃES DE ALMEIDA	38,00
1.5	CENTRO	PC JOSÉ SARNEY	43,00
1.6	CENTRO	PC MONSENHOR ESTRELA	59,00
1.7	CENTRO	RUA 13 DE MAIO	15,00
1.8	CENTRO	RUA 7 DE SETEMBRO	28,00
1.9	CENTRO	AV DO AEROPORTO	28,00
1.10	CENTRO	RUA BENJAMIN CONSTANT	21,00
1.11	CENTRO	RUA CASTELO BRANCO	18,00
1.12	CENTRO	RUA GONÇALVES DIAS	25,00
1.13	CENTRO	RUA DO BOTADA	18,00
1.14	CENTRO	RUA JOÃO PESSOA	18,00
1.15	CENTRO	RUA DA MARACANGALHA	27,00
1.16	CENTRO	RUA DO MERCADO	25,00
1.17	CENTRO	RUA NOVA	23,00
1.18	CENTRO	RUA RAIMUNDO CORREA	18,00
1.19	CENTRO	RUA RIO BRANCO	21,00
1.20	CENTRO	RUA SENADOR LEITE	43,00
1.21	CENTRO	RUA DO SOL	38,00
1.22	CENTRO	RUA DO TERMINAL RODOVIARIO	18,00
1.23	CENTRO	TRAV APOLONIA PINTO	15,00
1.24	CENTRO	TRAV ARTUR AZEVEDO	25,00
1.25	CENTRO	TRAV CATULO DA PAIXÃO CEARENSE	18,00
1.26	CENTRO	TRAV COELHO NETO	25,00
1.27	CENTRO	TRAV JANSEN MATOS	32,00
1.28	CENTRO	TRAV JORGE AMORIM	38,00
1.29	CENTRO	TRAV DA MANGUEIRA	25,00
1.30	CENTRO	TRAV MARANHÃO SOBRINHO	25,00
1.31	CENTRO	TRAV NINA RODRIGUES	25,00
1.32	CENTRO	TRAV ODORICO MENDES	23,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ  
Gabinete do Prefeito

Atestamos que a Presente Lei Municipal nº 001/17  
Foi nesta data, afixada na sede da prefeitura de Coroatá-MA  
para maior e fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 147  
IX. da Constituição Estadual o art. 12 inc. X da Lei Orgânica

do Município  
Coroatá (MA) 10 de 17 de 17  
Procuradoria Geral do Município

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE COROATÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA.  
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

1.33	CENTRO	TRAV OLAVO BILAC	18,00
1.34	CENTRO	TRAV OSCAR JANSEN	30,00
1.35	CENTRO	TRAV PAQUETÁ	23,00
1.36	CENTRO	TRAV QUINTINO BOCAIUVA	28,00
1.37	CENTRO	TRAV DA SAUDADE	28,00
1.38	CENTRO	TRAV TIRADENTES	32,00
1.39	CENTRO	TRAV URBANO SANTOS	25,00
1.40	CENTRO	TRAV VIRIATO CORREA	23,00
2.	<b>TRIZIDELA</b>		
2.1	TRIZIDELA	AV CENTRAL	18,00
2.2	TRIZIDELA	RODOVIA MA 020	11,00
2.3	TRIZIDELA	DEMAIS LOGRADOUROS	9,00
3.	<b>NOVO AREAL</b>		
3.1	NOVO AREAL	AV SÃO FRANCISCO	11,00
3.2	NOVO AREAL	RUA SÃO FRANCISCO	9,00
3.3	NOVO AREAL	TRAVESSA VITORINO FREIRE	8,00
3.4	NOVO AREAL	DEMAIS LOGRADOUROS	7,00
4.	<b>AMERICANOS</b>		
4.1	AMERICANOS	AV DA BANDEIRA	19,00
4.2	AMERICANOS	RUA DO BANCREVEA	11,00
4.3	AMERICANOS	TRAV COELHO NETO	11,00
4.4	AMERICANOS	RUA SANTA CRUZ	8,00
4.5	AMERICANOS	RUA DO SOL	19,00
4.6	AMERICANOS	RUA DO FIO	14,00
4.7	AMERICANOS	RUA GONÇALVES DIAS	13,00
4.8	AMERICANOS	TRAV GONÇALVES DIAS	10,00
4.9	AMERICANOS	RUA DA LIBERDADE	11,00
4.10	AMERICANOS	TRAV DA MANGUEIRA	11,00
4.11	AMERICANOS	RUA PAZ	11,00
4.12	AMERICANOS	RUA DA PRAINHA	11,00
4.13	AMERICANOS	TRAV DA PRAINHA	9,00
4.14	AMERICANOS	RUA SANTA LUZIA	11,00
4.15	AMERICANOS	TRAV SÃO JOÃO	11,00
4.16	AMERICANOS	TRAVESSA DA PRAINHA	9,00
4.17	AMERICANOS	TRAV HUMBERTO DE CAMPOS	11,00
4.18	AMERICANOS	TRAV DO SOL	8,00
4.19	AMERICANOS	TRAV JOSÉ BONIFÁCIO	15,00
4.20	AMERICANOS	TRAV JANSEN MATOS	9,00
4.21	AMERICANOS	RUA DA BOATE	9,00
4.22	AMERICANOS	RUA 1º DE MAIO	9,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ  
Gabinete do Prefeito

Atestamos que a Presente Lei Municipal nº 001/14  
Foi nesta data, afixada na sede da prefeitura de Coroatá-MA  
em local de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 1º

Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica

do Município  
Coroatá (MA) 30 de 13 de 14

Procuradoria Geral do Município

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE COROATÁ  
GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA.  
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

4.23	AMERICANOS	RUA RENATO ARCHER	9,00
<b>RESIDENCIAL ECO MARAJÁ I</b>			
5.	ECO MARAJÁ I	DEMAIS LOGRADOUROS	9,00
<b>RESIDENCIAL ECO MARAJÁ II</b>			
6.1	ECO MARAJÁ II	DEMAIS LOGRADOUROS	9,00
<b>MARIOL</b>			
7.1	MARIOL	EST DE TIMBIRAS	8,00
7.2	MARIOL	AV CENTRAL	11,00
7.3	MARIOL	DEMAIS LOGRADOUROS	7,00
<b>PALMEIRA TORTA</b>			
8.1	PALMEIRA TORTA	DEMAIS LOGRADOUROS	7,00
<b>CAJUEIRO</b>			
9.1	CAJUEIRO	AV MAGALHÃES DE ALMEIDA	18,00
9.2	CAJUEIRO	PC DO MERCADO	15,00
<b>AREAL</b>			
10.1	AREAL	PC DO AREAL	11,00
10.2	AREAL	RUA DO CAJUEIRO	9,00
10.3	AREAL	RUA DA PALMEIRA	8,00
10.4	AREAL	RUA DA AVIAÇÃO	11,00
10.5	AREAL	TRAV VITORINO FREIRE	13,00
10.6	AREAL	DEMAIS LOGRADOUROS	7,00
<b>LUIS MENDES FERREIRA</b>			
11.1	LUIS MENDES FERREIRA	RUA DO CAJUEIRO	11,00
11.2	LUIS MENDES FERREIRA	DEMAIS LOGRADOUROS	8,00
<b>MASSARANDUBA</b>			
12.1	MASSARANDUBA	RUA BENJAMIN CONSTANT	15,00
12.2	MASSARANDUBA	RUA DA LAVANDERIA	12,00
12.3	MASSARANDUBA	RUA SENADOR LEITE	15,00
12.4	MASSARANDUBA	RUA VESPASIANO	21,00
12.5	MASSARANDUBA	TRAV DA ALEGRIA	9,00
12.6	MASSARANDUBA	TRAV ANA PINHEIRO I	11,00
12.7	MASSARANDUBA	TRAV ANA PINHEIRO II	10,00
12.8	MASSARANDUBA	TRAV DA CERÂMICA I	10,00
12.9	MASSARANDUBA	TRAV DA CERÂMICA II	8,00
12.10	MASSARANDUBA	TRAV VESPASIANO RAMOS	12,00
12.11	MASSARANDUBA	AV MAGALHAES DE ALMEIDA	19,00
12.12	MASSARANDUBA	EST MA 332	15,00
<b>UNIÃO</b>			
13.1	UNIÃO	DEMAIS LOGRADOUROS	8,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ  
Gabinete do Prefeito

Estamos que a Presente Lei Municipal nº 001/14  
nesta data, fixada na sede da prefeitura de Coroatá,  
é facil acesso e visível ao Povo na forma de art.  
IX da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica  
do Município  
Coroatá (MA) 30 de 10 de 17  
Procuradoria Geral do Município

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE COROATÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA.

CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

JORDÃO			
14.1	JORDÃO	DEMAIS LOGRADOUROS	8,00
MARAJÁ			
15.1	MARAJÁ	DEMAIS LOGRADOUROS	8,00
COHAB			
16.1	COHAB	DEMAIS LOGRADOUROS	8,00
CILENE			
17.1	CILENE	DEMAIS LOGRADOUROS	8,00
TEREZA MURAD			
18.1	TEREZA MURAD	TRAV VITORINO FREIRE	12,00
18.2	TEREZA MURAD	AV TEREZA MURAD	14,00
18.3	TEREZA MURAD	DEMAIS LOGRADOUROS	8,00
MOCÓ			
19.1	MOCÓ	AV TEREZA MURAD	8,00
19.2	MOCÓ	TRAV GONÇALVES DIAS	11,00
19.3	MOCÓ	AV DO AEROPORTO	12,00
19.4	MOCÓ	DEMAIS LOGRADOUROS	7,00
IGARAPE GRANDE			
20.1	IGARAPE GRANDE	AV MAGALHÃES DE ALMEIDA	10,00
20.2	IGARAPE GRANDE	DEMAIS LOGRADOUROS	6,00
NOVA COROATÁ			
21.1	NOVA COROATÁ	RUA DA PALMEIRA	9,00
21.2	NOVA COROATÁ	DEMAIS LOGRADOUROS	6,00
VILA DA LUZ			
22.1	VILA DA LUZ	DEMAIS LOGRADOUROS	6,00
VILA ELETRONORTE			
23.1	VILA ELETRONORTE	QUADRA 1	21,30
23.2	VILA ELETRONORTE	QUADRA 2	21,30

LEGENDAS: AVENIDA = AV; ESTRADA = EST; FAZENDA = FAZ; PRAÇA = PC; RODOVIA = ROD; VILA = V; TRAVESSA = TRAV

**ANEXO I - TABELA 5  
ALÍQUOTAS A SEREM APLICADAS SOBRE A BASE DE CÁLCULO DO IPTU**

ITEM	INCIDÊNCIA/BASE DE CÁLCULO	ALÍQ %
I	Imóveis Residenciais	0,5
II	Imóveis não Residenciais	1,0
III	Terrenos não edificados, desde que localizados em áreas desprovidas de infraestrutura urbana;	2,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ

Gabinete do Prefeito

Atestamos que a Presente Lei Municipal nº 004/17

Foi nesta data, afixada na sede da prefeitura de Coroatá-MA

acesso é visível ao Povo na forma do Art. 147

IX da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica

do Município

Coroatá (MA) 30 de 12 de 17

Procuradoria Geral do Município

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA

## MUNICIPAL DE COROATÁ

## GABINETE DO PREFEITO

Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA.

CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

IV	Terrenos não edificados localizados em áreas com infraestrutura urbana, desde que possuam muro e calçada.	2,5
V	Terrenos não edificados localizados em áreas com infraestrutura urbana, sem muro e calçada.	3,0

No caso de áreas superiores a 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), é permitido a concessão do desconto previsto no §1º do art. 62.

### ANEXO I - TABELA 6 ALÍQUOTAS A SEREM APLICADAS SOBRE A BASE DE CÁLCULO DO ITBI

I - nas transmissões de imóveis financiados com recurso do Sistema Financeiro da Habitação (SFH):

- a) 0,5% (meio por cento) sobre o valor efetivamente financiado;
- b) 3,5% (três e meio por cento) sobre o valor não financiado pelo SFH.

II – 3,0% (três por cento) nas demais transmissões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ  
Gabinete do Prefeito

Atestamos que a Presente Lei Municipal nº 001/17  
foi nesta data, fixada na sede da prefeitura de Coroatá-MA  
em local de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 147  
IX, da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica  
do Município

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE COROATÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA.

CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

Coroatá (MA) 20 de 12 de 17  
Procuradora Geral do Município

**ANEXO II**

**LISTA DOS SERVIÇOS SUJEITOS À INCIDÊNCIA DO IMPOSTO  
SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN  
(Lei Complementar nº 116/2003)**

**1 – Serviços de informática e congêneres.**

- 1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
- 1.02 – Programação.
- 1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
- 1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independente da arquitetura construtiva da máquina que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
- 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
- 1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
- 1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
- 1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
- 1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485/2011).

**2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**

- 2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

**3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**

- 3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
- 3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
- 3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
- 3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

**4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**

- 4.01 – Medicina e biomedicina.
- 4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
- 4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
- 4.04 – Instrumentação cirúrgica.
- 4.05 – Acupuntura.
- 4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
- 4.07 – Serviços farmacêuticos.
- 4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
- 4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
- 4.10 – Nutrição.
- 4.11 – Obstetrícia.
- 4.12 – Odontologia.
- 4.13 – Ortóptica.
- 4.14 – Próteses sob encomenda.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE COROATÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA.  
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

Afixada na presente Lei Municipal nº 001/17  
Foi nesta data, fixada na sede da prefeitura de Coroatá-MA  
em local de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 147  
da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica  
do Município  
Coroatá (MA) 30 de 12 de 17  
Procuradoria Geral do Município

- 4.15 – Psicanálise.
- 4.16 – Psicologia.
- 4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
- 4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
- 4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
- 4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
- 4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

**5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**

- 5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
- 5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
- 5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
- 5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
- 5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
- 5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
- 5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

**6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**

- 6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
- 6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- 6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
- 6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
- 6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
- 6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

**7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**

- 7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

- 7.04 – Demolição.
- 7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
- 7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustriação de pisos e congêneres.



**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE COROATÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA 3061-120  
CNPJ N° 06.331.110/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ  
Gabinete do Prefeito  
Atestamos que a Presente Lei Municipal nº 0061-12  
em local de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 147  
da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica  
do Município  
Coroatá (MA) de 12 de junho de 17  
Procuradoria Geral do Município

- 7.08 – Calafetação.
- 7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- 7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
- 7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- 7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- 7.13 – Dedezação, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
- 7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
- 7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
- 7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
- 7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
- 7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
- 7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilação, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
- 7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

**8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**

- 8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
- 8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

**9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**

- 9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
- 9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
- 9.03 – Guias de turismo.

**10 – Serviços de intermediação e congêneres.**

- 10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
- 10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
- 10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
- 10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
- 10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros,



**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE COROATÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA.

CNPJ N° 06.331.110/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ  
Gabinete do Prefeito  
Informamos que a Presente Lei Municipal nº 004/14  
foi nesta data, afixada na sede da prefeitura de Coroatá-MA  
para fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 147  
IX da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica  
do Município  
Coroatá (MA) 30 de maio de 17  
Procuradoria Geral do Município

por quaisquer meios.

10.06 – Agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

**11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

**12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 – Execução de música.

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, através de qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

**13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**

13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

**14 – Serviços relativos a bens de terceiros.**

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ  
Gabinete do Prefeito

Alestatamos que a Presente Lei Municipal nº 001/17  
Foi nesta data, fixada na sede da prefeitura de Coroatá-MA  
em nome da União e visível ao Povo na forma do Art. 147  
X, da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica  
do Município  
Coroatá (MA) 30 de setembro de 17  
Procuradoria Geral do Município

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE COROATÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá-MA.

CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

- 14.02 – Assistência técnica.  
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).  
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.  
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.  
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.  
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.  
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.  
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.  
14.10 – Tinturaria e lavanderia.  
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.  
14.12 – Funilaria e lanternagem.  
14.13 – Carpintaria e serralheria.  
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
- 15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**
- 15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.  
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.  
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.  
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.  
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.  
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.  
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.  
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuênica e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.  
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).  
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados



**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE COROATÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA.  
CNPJ N° 06.331.110/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ  
Gabinete do Prefeito  
Atestamos que a Presente Lei Municipal nº 001/14  
Foi nesta data, afixada na sede da prefeitura de Coroatá-MA  
para maior fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 147  
IX. da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica  
do Município  
Coroatá (MA) 20 de junho de 2014  
Procuradoria Geral do Município

por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive em depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

**16 – Serviços de transporte de natureza municipal.**

16.01 - Serviços de transporte municipal rodoviário e aquaviário de passageiros e cargas.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

**17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 – Franquia (franchising).

17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.12 – Leilão e congêneres.



**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE COROATÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA.

CNPJ N° 06.331.110/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ  
Gabinete do Prefeito  
Atestamos que a Presente Lei Municipal nº 001157  
foi nesta data, fixada na sede da prefeitura de Coroatá-MA  
em 10/01/2017, com acesso e visível ao Povo na forma do Art 147  
da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica  
do Município  
Coroatá (MA) 30 de 10 de 2017  
Procuradoria Geral do Município  
*[Signature]*

- 17.13 – Advocacia.  
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.  
17.15 – Auditoria.  
17.16 – Análise de Organização e Métodos.  
17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.  
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.  
17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.  
17.20 – Estatística.  
17.21 – Cobrança em geral.  
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).  
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários,e congêneres.  
17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
- 18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**  
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- 19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**  
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- 20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**  
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatração, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.  
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.  
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
- 21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**  
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- 22 – Serviços de exploração de rodovia.**  
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE COROATÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA.

CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

**23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

**24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.

**25 - Serviços funerários.**

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

**26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.**

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

**27 – Serviços de assistência social.**

27.01 – Serviços de assistência social.

**28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

**29 – Serviços de biblioteconomia.**

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

**30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.**

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

**31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

**32 – Serviços de desenhos técnicos.**

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

**33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**

33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

**34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

**35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

**36 – Serviços de meteorologia.**

36.01 – Serviços de meteorologia.

**37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

**38 – Serviços de museologia.**

38.01 – Serviços de museologia.

**39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.**

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (se o material for fornecido pelo tomador do serviço).

**40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**



**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ GABINETE DO PREFEITO**  
**Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA**  
**CNPJ N° 06.331.110/0001-12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ  
 Gabinete do Prefeito  
 Attestamos que a Presente Lei Municipal nº 1001/17  
 desta data, fixada na sede da prefeitura de Coroatá-MA  
 para maior fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 14º  
 da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica  
 do Município  
 Coroatá (MA) 30 de Março de 17  
 Procuradoria Geral do Município

40.01 - Obras de arte sob encomenda.

**ANEXO III**

<b>Nº</b>	<b>TABELA 1 – ALVARÁ TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TLF</b>	<b>R\$/ano</b>
1	Administração de bens, negócios de terceiros e de consórcios.	347,77
2	Academias de ginásticas, fisioterapia e congêneres.	173,88
3	Agências de concessionária ou permissionária de serviço público em geral	3.477,70
4	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis, de câmbio, de seguros, de planos de previdência ou de títulos quaisquer.	173,88
5	Agentes bancários, Financeiras, Correspondentes bancários e Casas lotéricas.	300,58
6	Agencias de turismo e congêneres.	115,00
7	Alfaiataria e costura;	80,00
8	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens.	160,00
9	Artesanato - Comércio de artigos de "Souveniers", Bijuterias e Artesanatos	53,90
10	Assessoria contábil ou consultoria de qualquer natureza.	173,88
11	Assistência médica e congêneres.	120,00
12	Assistência técnica, manutenção de equipamentos eletroeletrônicos, etc.	79,30
13	Atividades provisórias, assim entendidas as exercidas em até 90 dias.	80,00
14	Bancas de revistas	69,00
15	Bancos e Instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central	17.388,50
16	Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, depilação e congêneres.	69,55
17	Clínicas Médicas, tratamentos estéticos sem internação,	180,00
18	Clínicas de radioterapia, ultra sonografia, radiologia, tomografia.	360,00
19	Comércio de automóveis, máquinas agrícolas e veículos em geral.	280,00
20	Comércio atacadista em geral, distribuidores.	250,00
21	Comércio varejista em geral	110,10
22	<b>Comércio varejista de gêneros alimentícios:</b> - com área de vendas de até 50m <sup>2</sup> ..... - com área de vendas de 51m <sup>2</sup> até 150m <sup>2</sup> ..... - com área de vendas de 151m <sup>2</sup> até 250 m <sup>2</sup> ..... - com área de vendas superior a 251 m <sup>2</sup> .....	173,88 243,44 347,77 869,42
23	<b>Construção Civil e outras atividades de Engenharia, inclusive Demolição.</b> Pequeno Porte..... Médio Porte..... Grande Porte.....	180,00 453,00 695,55
24	Conserto e manutenção de máquinas, veículos ou de quaisquer objetos.	173,88
25	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos, inclusive desinsetização.	96,00
26	Depósitos e reservatórios de combustíveis, matérias inflamáveis.	450,00
27	Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.	80,00
28	Despachantes.	173,89



**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE COROATÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA  
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ  
Gabinete do Prefeito  
Atestamos que a Presente Lei Municipal nº 001/17  
foi nesta data, afixada na sede da prefeitura de Coroatá-MA  
em local de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 147  
IX. da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica  
do Município  
Coroatá (MA) 30 de 10 de 17  
Procurador Geral do Município

	<b>Diversões públicas:</b>	
29	30.1. Cinemas e congêneres; 30.2. Exposições, vaquejada; 30.3. Bailes, “shows”, festivais; 30.4. Jogos, inclusive bingos;	347,77 380,00 580,00 650,00
30	Digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.	40,00
31	Distribuição e venda de bilhetes, cartões de apostas, sorteios ou prêmios.	80,00
32	Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos de qualquer grau ou natureza (por sala de aula).	50,00
33	Entrega de encomendas, documentos e outras atividades similares.	80,00
	<b>Estabelecimentos industriais.</b>	
34	Pequeno Porte..... Médio Porte..... Grande Porte.....	243,44 347,77 869,42
35	Farmácias e drogarias	128,82
36	Florestamento e reflorestamento.	328,82
37	Fornecimento de música, para vias públicas ou ambientes fechados.	160,00
38	Fotografia e vídeo, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução.	80,00
39	Funerárias.	220,00
40	Gráficas, copiadoras ou reprodução de documentos, plantas ou desenhos.	60,00
41	Guarda e estacionamento de veículos automotores.	40,00
	<b>Hospedarias, hotéis, motéis, pensões, pousadas e congêneres.</b>	
42	Hospedarias e pensões populares..... Hotéis e pousadas com até 20 UHS (unidades habitacionais)..... Hotéis e pousadas com mais de 20 UHS (unidades habitacionais)..... Motéis (por quarto).....	173,89 243,44 536,75 35,00
43	Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.	173,90
44	Hospitais, clínicas com internação, casas de saúde e congêneres;	521,66
45	Laboratório de análises clínicas em geral.	180,00
46	Leilão.	180,00
47	Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil;	40,00
48	Locação de vídeos, máquinas, equipamentos, veículos, etc.	120,00
49	Lojas de Departamentos	499,00
50	Lojas de Peças e acessórios para veículos em geral.	120,00
51	Assistência técnica, manutenção de máquinas e eletrodomésticos;	70,00
52	Lustração de bens móveis.	120,00
53	Madeireira, serraria e fábrica de móveis.	120,00
54	Materiais de Construções em Geral	160,00
55	Oficinas mecânicas, conserto, manutenção de máquinas, veículos, etc.	343,45
56	Organizações de festas e recepções, “buffet”.	120,00
57	Óticas, relojoaria, ourivesaria, e assemelhados.	100,00
58	Outros estabelecimentos ou atividades, não especificadas nos itens anteriores.	120,00
59	Paisagismo, jardinagem e decoração;	60,00



**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA**

**MUNICIPAL DE COROATÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá-MA.

CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ  
Gabinete do Prefeito  
Assinamos que a Presente Lei Municipal nº 001/14  
esta data, fixada na sede da prefeitura de Coroatá-MA  
local de fácil acesso e visível ao Povo na forma do An. 1.º  
Instituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica  
do Município  
Coroatá (MA) - 30 de Maio de 1997  
Procuradoria Geral do Município

60	Pequenas oficinas, estabelecimentos comerciais ou industriais localizados em garagens, quintais ou em imóveis utilizados para outros fins.	40,00
61	Atividades agrícolas, pecuária ou inerentes ao agronegócio.	360,00
62	Postos de venda de combustíveis e materiais inflamáveis.	719,90
63	Produção, para terceiros, de espetáculos, entrevistas e congêneres.	80,00
64	<b>Profissionais Autônomos</b> Graduado - curso superior..... Nível Médio..... Nível Fundamental.....	115,50 40,00 15,00
65	Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.	80,00
66	Propaganda e publicidade.	120,00
67	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	80,00
68	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	80,00
69	Recrutamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra.	120,00
70	Restaurantes, bares e similares, a) com área de atendimento de até 100m <sup>2</sup> ; b) com área de atendimento superior a 101m <sup>2</sup> .	80,00 120,00
71	Saneamento ambiental e congêneres.	280,00
72	Serviços de reboque e socorro mecânico	120,00
73	Subestação de Energia Elétrica, Telefonia ou Canteiros de Obras com área superior a 1000m <sup>2</sup> .	1.200,00
74	Supermercados	300,00
75	Tinturaria e lavanderia.	80,00
76	Traillers de lanche: a) sem venda de bebidas alcoólicas..... b) com venda de bebidas alcoólicas.....	50,00 80,00
77	Transporte, coleta, remessa ou entrega de cargas, bens ou valores.	115,50
78	Transporte: a) urbano – de passageiros – por veículo b) interurbano – de passageiros – por veículo. c) mototaxi	155,00 220,00 40,00
79	Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.	160,00
80	Vigilância ou segurança de pessoas e bens;	240,00
81	Licenciamento para localização e funcionamento de parque de diversões, de circos e de outras atividades temporárias, pelo prazo de até trinta dias.	543,31
82	Licenciamento para localização e funcionamento de dispositivo de transmissão de mensagens (antenas de telecomunicação).	710,33
83	Licença para exploração de recursos minerais/naturais, por hectare ou fração.	290,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ  
Gabinete do Prefeito  
Foi nesta data, afixada na sede da prefeitura de Coroatá-Ma.  
em local de fácil acesso e visível ao Povo na forma de art. 137  
IX. da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica  
do Município  
Coroatá (MA) 30 de setembro de 14  
Procuradoria Geral do Município

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE COROATÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

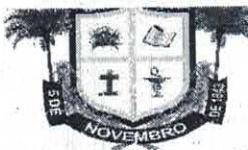
Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA.  
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

Nº	<b>TABELA 2 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS LOTEAMENTOS E ARRUAMENTO.</b>	R\$
<b>Expedição de Alvará de Construção, mediante pré-aprovação de projeto arquitetônico relativo a edificações, por m<sup>2</sup> de área de piso:</b>		
	<b>1.1. Edificações Residenciais até 100m<sup>2</sup>.</b>	0,65/m <sup>2</sup>
1	a) exame e verificação para os fins de expedição do Alvará/Licença.	124,00
	b) vistorias.	124,00
	<b>1.2. Edificações Residenciais acima de 100m<sup>2</sup>.</b>	0,95/m <sup>2</sup>
	a) exame e verificação para os fins de expedição do Alvará/Licença.	124,00
	b) vistorias.	124,00
	<b>2.1. Edificações Comerciais, Industriais e de Serviços até 200m<sup>2</sup></b>	2,80/m <sup>2</sup>
	a) exame e verificação para os fins de expedição do Alvará/Licença.	124,00
	b) vistorias.	124,00
2	<b>2.2. Edificações Comerciais, Industriais e de Serviços acima de 200m<sup>2</sup> até 1.000m<sup>2</sup></b>	2,55/m <sup>2</sup>
	a) exame e verificação para os fins de expedição do Alvará/Licença.	138,00
	b) vistorias.	138,00
	<b>2.3. Edificações Comerciais, Industriais e de Serviços acima de 1.000m<sup>2</sup></b>	1,05/m <sup>2</sup>
	a) exame e verificação para os fins de expedição do Alvará/Licença.	148,00
	b) vistorias.	148,00
3	<b>Acréscimo de Obra, por m<sup>2</sup>.</b>	1,60/m <sup>2</sup>
	a) exame e verificação para os fins de expedição do Alvará/Licença.	124,00
	b) vistorias.	124,00
4	Licenciamento de obras de colocação ou substituição de bombas de combustíveis e lubrificantes, inclusive tanques, por unidade	280,80
<b>Renovação de Alvará de Construção, por m<sup>2</sup>:</b>		
5	<b>5.1. Edificações Residenciais até 40m<sup>2</sup></b>	isento
	<b>5.2. Edificações Residenciais acima de 40m<sup>2</sup></b>	0,80/m <sup>2</sup>
	<b>5.3. Edificações Comerciais, Industriais e de Serviços.</b>	1,40/m <sup>2</sup>
<b>Expedição de Alvará de Loteamentos, mediante pré-aprovação de projeto.</b>		
	<b>6.1. Loteamento sem Edificações, por m<sup>2</sup> de lotes edificáveis.</b>	1,60/m <sup>2</sup>
6	a) exame e verificação para os fins de expedição do alvará de licença.	124,00
	b) vistorias.	124,00
	<b>6.2. Loteamento com Edificações, por m<sup>2</sup> de área de piso da edificação.</b>	0,80/m <sup>2</sup>
	a) exame e verificação para os fins de expedição do alvará de licença.	124,00
	b) vistorias.	124,00
	<b>6.3. Área a Regularizar, por m<sup>2</sup>.</b>	2,80/m <sup>2</sup>



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE COROATÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA.  
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12  
Coroatá (MA), 30 de Maio de 17  
Procuradoria Geral do Município

	<b>Concessão de Habite-se para edificações executadas com projetos pré-aprovados pela Prefeitura</b>	
7	<b>7.1. Edificações Residenciais até 100m<sup>2</sup></b>	0,55/m <sup>2</sup>
	a) exame e verificação para os fins de expedição do habite-se.	124,00
	b) vistorias.	124,00
	<b>7.2. Edificações Residenciais acima de 100m<sup>2</sup></b>	0,95/m <sup>2</sup>
	a) exame e verificação para os fins de expedição do habite-se.	124,00
	b) vistorias.	124,00
	<b>7.3. Edificações Comerciais, Industriais e de Serviços até 200m<sup>2</sup></b>	2,40/m <sup>2</sup>
	a) exame e verificação para os fins de expedição do habite-se.	124,00
	b) vistorias.	124,00
	<b>7.4. Edificações Comerciais, Industriais e de Serviços acima de 200m<sup>2</sup> até 1.000m<sup>2</sup></b>	1,85/m <sup>2</sup>
	a) exame e verificação para os fins de expedição do habite-se.	138,00
	b) vistorias.	138,00
	<b>7.5. Edificações Comerciais, Industriais e de Serviços acima de 1.000m<sup>2</sup></b>	1,05/m <sup>2</sup>
	a) exame e verificação para os fins de expedição do habite-se.	148,00
	b) vistorias.	148,00
8	<b>Expedição de Habite-se mediante aprovação de levantamento arquitetônico de construção existente, por m<sup>2</sup> de piso.</b>	
	<b>8.1. Edificações de até 100m<sup>2</sup>.</b>	1,40/m <sup>2</sup>
	a) exame e verificação para os fins de expedição do habite-se.	124,00
	b) vistorias	124,00
	<b>8.2. Edificações acima de 100m<sup>2</sup></b>	2,80/m <sup>2</sup>
	a) exame e verificação para os fins de expedição do habite-se.	124,00
	b) vistorias	124,00
9	<b>Construção de Drenos, Sarjetas, Ligações de Ramais de Abastecimento (água/esgoto), Canalização e quaisquer escavações em vias públicas.</b>	
	<b>9.1. Em vias pavimentadas com blokretes.</b>	275,00/m <sup>2</sup>
	<b>9.2. Em vias pavimentadas com material asfáltico.</b>	342,00/m <sup>2</sup>
10	<b>Demolição de Prédios, por m<sup>2</sup> de área de piso a ser demolido.</b>	2,80/m <sup>2</sup>
	a) exame e verificação para os fins de expedição do Alvará/Licença.	124,00
	b) vistorias.	124,00
11	<b>Reconstrução, Alteração ou Reforma, por m<sup>2</sup> de área de piso.</b>	0,80/m <sup>2</sup>
	a) exame e verificação para os fins de expedição do Alvará/Licença.	124,00
	b) vistorias.	124,00
12	<b>Levantamento Planialtimétrico.</b>	0,60/m <sup>2</sup>



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE COROATÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA  
CNPJ N° 06.331.110/0001-12  
Coroatá (MA), 30 de 12 de 2014  
Procuradoria Geral do Município

	a) exame e verificação.	124,00
	b) vistorias	124,00
	<b>Terraplanagem e Movimentação de Terras em geral, por m<sup>2</sup>:</b>	
	13.1. Até 10.000m <sup>2</sup>	0,56/m <sup>2</sup>
	13.2. Acima de 10.000m <sup>2</sup>	0,40/m <sup>2</sup>
13	13.3. Até 10.000m <sup>2</sup> em vias	0,53/m <sup>2</sup>
	13.4. Acima de 10.000m <sup>2</sup> em vias	0,67/m <sup>2</sup>
	13.5. Em lotes de até 10.000m <sup>2</sup> sem parcelamento do solo	0,20/m <sup>2</sup>
	13.6. Em lotes acima de 10.000m <sup>2</sup> sem parcelamento do solo	0,30/m <sup>2</sup>
14	<b>Colocação de Tapume, por m<sup>2</sup> de tapume.</b>	0,50/m <sup>2</sup>
15	<b>Construção de Muros</b> nas divisas dos lotes e calçadas.	isento
16	<b>Substituição, Alteração e reforma de Telhados.</b>	isento
17	<b>Recarimbamento de plantas aprovadas (2<sup>a</sup> via), por prancha.</b>	6,80
18	<b>Autorização para Desmembramento ou Remembramento de terreno</b> - quando se tratar de terreno em Gleba sofrerá um desconto de 50% (cinquenta por cento).	0,60/m <sup>2</sup>
19	<b>Liberação de Praças, Quadras e Espaços Públicos para realização de Eventos sem fins lucrativos – Taxa de Limpeza por m<sup>2</sup>.</b>	0,50/m <sup>2</sup>
20	<b>Análise Prévia de Projetos</b>	548,00
21	<b>Aprovação de Projeto, sem expedição do Alvará.</b>	348,00
22	<b>Revestimento e/ou Pintura</b>	0,40/m <sup>2</sup>
22	<b>Demarcação ou Redemarcação de Lotes</b>	0,40/m <sup>2</sup>

Nº	<b>TABELA 3 - TAXA DE LICENÇA RELATIVA A OCUPAÇÃO DE TERRENOS E/OU VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS</b> Licenciamento e fiscalização do uso e ocupação dos terrenos urbanos públicos	R\$
1	Feirantes (ao dia) a) Pequena (de 1m <sup>2</sup> a 4m <sup>2</sup> ) b) Média (de 5m <sup>2</sup> a 7m <sup>2</sup> ) c) Grande (acima de 7m <sup>2</sup> )	14,00 17,38 36,20
2	Veículos (ao dia) a) Carros de passeio b) Caminhões e ônibus c) Utilitários d) Reboques	56,00 120,00 96,80 26,80
3	Barraquinhas ou quiosques (por mês)	136,20
4	Traillers, similares, ou veículos motorizados destinados ao comércio informal a) por dia b) por mês	36,20 180,00
5	Assentamento de posteamento para qualquer uso, por unidade ao ano	50,00



**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE COROATÁ  
GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA.  
CNPJ N° 06.331.110/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ  
Gabinete do Prefeito  
Atestamos que a presente Lei Municipal nº 001/17  
esta data, fixada na sede da prefeitura de Coroatá-MA  
local de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art 147  
da Constituição Estadual o art. 12 Inc X da Lei Orgânica  
do Município  
Coroatá (MA) 30 de 17 de 17  
Procuradoria Geral do Município

6	Instalação de máquinas, aparelhos e equipamentos nas vias e logradouros públicos, por mês	153,60
7	Ocupações diversas, por dia.	36,20

**TABELA 4  
TAXA DE LICENÇA PARA ABATE DE ANIMAIS NO MATADOURO PÚBLICO**

ITEM	TIPO DE ANIMAL	VALOR/R\$/CABEÇA
01	Bovino, Bubalino ou Vacum	34,77
02	Ovino	17,38
03	Caprino	17,38
04	Suíno	17,38
05	Outros	17,38

**TABELA 5 - TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS  
CEMITÉRIOS PÚBLICOS**

Nº		R\$
1	Taxa de conservação, por semestre	80,00
2	Taxa de aquisição do terreno	160,00
3	Taxa de sepultamento no chão com contrato de 5 anos	40,00
	com sepultura perpétua	80,00
5	Taxa de sepultamento em carneira - com contrato de 5 anos	60,00
	- com sepultura perpétua	120,00
6	Taxa de exumação	26,40
7	Taxa de construção	26,40

**TABELA 6  
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS**

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR/R\$
01	Taxa de Expediente – Busca de Documentos	50,00
02	Vistoria de Veículos automotores	185,00
03	Registro de Marca	50,00
04	Cadastramento Imobiliário – <i>ex-tempori</i> , por imóvel.	69,00
05	Emissão de 2º via de Alvará, CDRU, Termo de Aforamento.	23,20
06	Emissão de 2º via de Documento de Arrecadação Municipal - DAM	22,00
07	Remoção de Entulhos, por m³.	12,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ  
Gabinete do Prefeito

Atestamos que a Presente Lei Municipal nº 004/17  
Foi nesta data, afixada na sede da prefeitura de Coroatá-MA  
em local de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art 147  
IX da Constituição Estadual e art. 12 Inc. X da Lei Orgânica

do Município  
Coroatá (MA) 30 de junho de 2017  
Procuradoria Geral do Município

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ  
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV  
TABELA DE APURAÇÃO DA TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA

ESTABELECIMENTOS/GRAU DE RISCO EPIDEMIOLÓGICO	LICENÇA INICIAL (R\$)	RENOVAÇÃO DE LICENÇA (R\$)
Farmácias, laboratórios, clínicas, hospitais, fábricas de alimentos, supermercados, bares, restaurantes, fábricas de produtos químicos, hoteis, moteis, escolas, e dedetizadores.	48,50	38,80
Estabelecimentos que comercializam materiais medicos hospitalares, odontológicos e óticos, oficinas de proteses, consultorios, padarias, casas de doces, pizzarias, confeitorias, salões de beleza, academias e casas de caldos e refeições.	39,85	31,88
Postos de medicamentos, socorros, farmaceuticos, barbearias, clubes sociais, cinemas, associações, postos de coleta e dormitórios.	36,75	29,40
Lanchonetes, trailleres, mercearias, quitandas, postos de venda de pães, sorveterias, postos de vendas de sorvete, casas ou boxes de venda de carnes, pescados, aves e ovos.	34,50	27,60
Pessoa física	34,50	27,60
Termo de abertura de livros, termos de responsabilidades ou mudanças: hospitais, casas de saude, drogarias, ambulatorios, consultorios e dedetizadores.	33,20	26,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ  
Gabinete do Prefeito  
Atestamos que a Presente Lei Municipal nº 0011/17  
em sua integralidade, é de publicação oficial, afixada na sede da prefeitura de Coroatá-MA  
em 10/01/2017, com acesso e visível ao Povo na forma do Art 147  
IX. da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica  
do Município  
Coroatá (MA) 20/12/2017  
Procuradoria Geral do Município

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ**  
**Gabinete do Prefeito**

**ANEXO V**  
**LICENÇA AMBIENTAL**

**TABELA I**

**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES RESIDENCIAIS  
MONOFAMILIARES E CONDOMÍNIOS EM R\$ POR M<sup>2</sup> DE ÁREA CONSTRUIDA**

POR M <sup>2</sup>	IN SIGNIFICANTE GRAU	PEQUENO GRAU	BAIXO GRAU	MÉDIO GRAU	ALTO GRAU	SIGNIFICATIVO GRAU
Até 50m <sup>2</sup>	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	0,80	1,33
DE 51 a 150m <sup>2</sup>	ISENTO	ISENTO	0,48	0,69	1,07	1,44
De 151 a 250m <sup>2</sup>	-	1,39	1,44	1,50	1,55	1,60
De 251 a 500m <sup>2</sup>	-	1,50	1,55	1,60	1,65	1,71
Acima de 500m <sup>2</sup>	-	1,60	1,65	1,71	1,76	1,81

**TABELA II**  
**LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LP**

PORTE	IN SIGNIFICANTE GRAU	PEQUENO GRAU	BAIXO GRAU	MÉDIO GRAU	ALTO GRAU	SIGNIFICATIVO GRAU
Pessoa Física	37,32	53,31	79,95	106,59	159,87	319,74
Microempresa	53,31	79,95	106,59	159,87	266,46	532,92
Empresa de Pequeno Porte	79,95	106,59	159,87	266,46	319,74	852,66
Empresa de Médio Porte	106,59	159,87	266,46	319,74	426,33	1.278,96
Empresa de Grande Porte	266,46	373,05	479,61	639,48	1.065,81	2.664,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ  
Gabinete do Prefeito

Atestamos que a Presente Lei Municipal nº 004/17  
Foi nesta data, afixada na sede da prefeitura de Coroatá-MA  
em local de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 147  
da Constituição Estadual o art. 12 Inc X da Lei Orgânica

do Município  
Coroatá (MA) 20 de 10 de 17  
Procuradoria Geral do Município

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ**  
**Gabinete do Prefeito**

**TABELA III**  
**LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LI**

PORTE	IN SIGNIFICANTE GRAU	PEQUENO GRAU	BAIXO GRAU	MÉDIO GRAU	ALTO GRAU	SIGNIFICATIVO GRAU
Pessoa Física	53,31	79,95	106,59	159,87	266,46	532,92
Microempresa	79,95	106,59	159,87	266,46	319,74	852,66
Empresa de Pequeno Porte	106,59	159,87	266,46	319,74	426,33	1.278,96
Empresa de Médio Porte	266,46	373,05	479,61	639,48	1.065,81	2.664,51
Empresa de Grande Porte	373,05	479,61	639,48	1.065,81	1.918,44	3.197,40

**TABELA IV**  
**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO**

PORTE	IN SIGNIFICANTE GRAU	PEQUENO GRAU	BAIXO GRAU	MÉDIO GRAU	ALTO GRAU	SIGNIFICATIVO GRAU
Pessoa Física	37,32	53,31	79,95	106,59	159,87	319,74
Microempresa	53,31	79,95	106,59	159,87	266,46	532,92
Empresa de Pequeno Porte	79,95	106,59	159,87	266,46	319,74	852,66
Empresa de Médio Porte	106,59	159,87	266,46	319,74	426,33	1.278,96
Empresa de Grande Porte	266,46	373,05	479,61	639,48	1.065,81	2.664,51

**TABELA V**  
**LICENÇA AMBIENTAL UNICA – LAU**

PORTE	IN SIGNIFICANTE GRAU	PEQUENO GRAU	BAIXO GRAU	MÉDIO GRAU	ALTO GRAU	SIGNIFICATIVO GRAU
Pessoa Física	37,32	53,31	79,95	106,59	159,87	319,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ  
Gabinete do Prefeito

Atestamos que a Presente Lei Municipal nº. 00117  
Foi nesta data, afixada na sede da prefeitura de Coroatá-MA  
em local de fácil acesso e visível ao Povo na firma do Art. 147  
IX. da Constituição Estadual o art. 12 inc. X da Lei Orgânica

do Município

Coroatá (MA) 30 de dezembro de 17  
Procuradoria Geral do Município

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ**  
**Gabinete do Prefeito**

Microempresa	53,31	79,95	106,59	159,87	266,46	532,92
Empresa de Pequeno Porte	79,95	106,59	159,87	266,46	319,74	852,66
Empresa de Médio Porte	106,59	159,87	266,46	319,74	426,33	1.278,96
Empresa de Grande Porte	266,46	373,05	479,61	639,48	1.065,81	2.664,51

**TABELA VI**  
**LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO – LR**

PORTE	IN SIGNIFICANTE GRAU	PEQUENO GRAU	BAIXO GRAU	MÉDIO GRAU	ALTO GRAU	SIGNIFICATIVO GRAU
Pessoa Física	53,31	79,95	106,59	159,87	266,46	532,92
Microempresa	79,95	106,59	159,87	266,46	319,74	852,66
Empresa de Pequeno Porte	106,59	159,87	266,46	319,74	426,33	1.278,96
Empresa de Médio Porte	266,46	373,05	479,61	639,48	1.065,81	2.664,51
Empresa de Grande Porte	373,05	479,61	639,48	1.065,81	1.918,44	3.197,40

**TABELA VII**  
**TAXA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

ITEM	ATIVIDADE	UNIDADE	VALOR R\$/UNID
1.1.	Autorização para supressão de vegetação até 03 hectares	HÁ	69,55
1.2.	Autorização para limpeza de área (entulho e vegetação)	m <sup>2</sup>	0,014
1.3.	Autorização para poda de árvore	unidade	ISENTO
1.4.	Autorização para corte de árvore	unidade	31,99 + compensação
1.5.	Autorização para transporte de produto de extração mineral	mensal	213,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ  
Gabinete do Prefeito

Atestamos que a Presente Lei Municipal nº 001/17  
Foi nesta data, fixada na sede da prefeitura de Coroatá-MA  
em local de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 147  
X. da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica

do Município  
Coroatá (MA) 30 de 12 de 17  
*[Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ  
Gabinete do Prefeito

Procuradoria Geral do Município

1.6.	Autorização para transporte de produto de origem vegetal	m³	4,86
1.7.	Autorização para transporte de animais silvestres de pequeno porte	unidade	31,99
1.8.	Autorização para transporte de animais silvestres de médio porte	unidade	53,31
1.9.	Autorização para transporte de animais silvestres de grande porte	unidade	85,27
1.10.	Autorização para transporte de entulho	carrada	15,99
1.11.	Autorização para panfletagem	milheiro	21,32
1.12.	Autorização para utilização de som em vias públicas para realização de eventos, show e espetáculos com fins lucrativos por hora/dia	Ano	65,83
1.13.	Autorização para utilização de som em vias públicas, praças e outros espaços públicos para fins de propaganda commercial por hora/dia	Ano	159,97
1.14.	Autorização para utilização de som em vias públicas, praças e outros espaços públicos para realização de eventos, shows e espetáculos sem fins lucrativos e com objetivo culturais, religiosos e políticos, por hora/dia	Ano	ISENTO
1.15.	Autorização para utilização de som em eventos, shows e espetáculos de qualquer natureza com fins lucrativos em áreas privadas, sem a devida proteção acústica, por hora/dia	Ano	26,08
1.16.	Autorização para utilização de som em eventos, shows e espetáculos de qualquer natureza sem fins lucrativos em áreas privadas, sem a devida proteção acústica, por hora/dia	Ano	15,65
1.17.	Autorização para utilização de som de veículos automotores de pequeno porte e médio porte com fins lucrativos em vias públicas	Ano	159,97
1.18.	Autorização para utilização de som em veículos automotores de grande porte (mine trio ou trio elétrico), com fins lucrativos em vias públicas, por hora/dia	Ano	199,97
1.19.	Autorização para utilização de som em veículos automotores de pequeno, médio e grande porte, sem fins lucrativos com objetivos culturais, religiosos e políticos, em vias públicas por hora/dia	Ano	ISENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ  
Gabinete do Prefeito

Alestatamos que a Presente Lei Municipal nº 001,157  
Foi nesta data, afixada na sede da prefeitura de Coroatá-MA  
em local de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 147  
da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica

do Município  
Coroatá (MA) de 13 de 17

Procuradoria Geral do Município

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ**  
**Gabinete do Prefeito**

1.20.	Autorização para limpeza de curso d'água	m²	ISENTO
1.21.	Autorização para limpeza de vala de drenagem	m²	ISENTO
1.22.	Autorização para uso de motosserra	unidade	136,98/ano
1.23.	Autorização para movimentação de terra	m²	52,17
1.24.	Autorização para uso de outdoor	unidade	21,32/mês

**TABELA VIII**  
**CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

PORTE	IN SIGNIFICANTE GRAU	PEQUENO GRAU	BAIXO GRAU	MÉDIO GRAU	ALTO GRAU	SIGNIFICATIVO GRAU
Pessoa Física	15,99	31,99	53,31	106,59	159,87	319,74
Microempresa	26,67	53,31	79,95	159,87	266,46	426,33
Empresa de Pequeno Porte	53,31	79,95	106,59	266,46	426,33	639,48
Empresa de Médio Porte	79,95	106,59	159,87	266,46	426,33	852,66
Empresa de Grande Porte	106,59	159,87	266,46	426,33	639,48	1.278,95

**TABELA IX**

**ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS  
DE RECURSOS AMBIENTAIS SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Categoria	Descrição
Extração e Tratamento de Minerais	Pesquisa mineral com guia de utilização; lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento; lavra subterrânea com ou sem beneficiamento, lavra garimpeira, perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural.
Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados à extração; fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares.
Indústria Metalúrgica	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos, produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento; de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ  
Gabinete do Prefeito

Atestamos que a Presente Lei Municipal nº 001117  
Foi nesta data, afixada na sede da prefeitura de Coroatá-MA  
em local de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 147  
IX, da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica

do Município

Coroatá (MA) de 30/12/17

Procuradoria Geral do Município

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ  
Gabinete do Prefeito

	superfície, inclusive galvanoplastia, metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro; produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas, produção de soldas e anodos; metalurgia de metais preciosos; metalurgia do pó, inclusive peças moldadas; fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia, fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia, têmpora e cementação de aço, recocimento de arames, tratamento de superfície.
Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície.
Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores, fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática; fabricação de aparelhos elétricos e eletro-domésticos.
Indústria de Material de Transporte	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios; fabricação e montagem de aeronaves; fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes.
Indústria de Madeira	Serraria e desdobramento de madeira; preservação de madeira; fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada; fabricação de estruturas de madeira e de móveis.
Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de celulose e pasta mecânica; fabricação de papel e papelão; fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada.
Indústria de Borracha	Beneficiamento de borracha natural, fabricação de câmara de ar, fabricação e recondicionamento de pneumáticos; fabricação de laminados e fios de borracha; fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex.
Indústria de Couros e Peles	Secagem e salga de couros e peles, curtimentos e outras preparações de couros e peles; fabricação de artefatos diversos de couros e peles; fabricação de cola animal.
Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos; fabricação e acabamento de fios e tecidos; tingimento; estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos; fabricação de calçados e componentes para calçados.
Indústria de Produtos de Matéria Plástica	Fabricação de laminados plásticos, fabricação de artefatos de material plástico.
Indústria do Fumo	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ  
Gabinete do Prefeito

Atestamos que a Presente Lei Municipal nº 001147  
Foi nessa data, fixada na sede da prefeitura de Coroatá-MA  
em local de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 147  
da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica

do Município  
Coroatá (MA) 30 de 10 de 17  
Procuradoria Geral do Município

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ  
Gabinete do Prefeito

Indústrias Diversas	Usina de produção de concreto e de asfalto
Indústria Química	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos, fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira; fabricação de combustíveis não derivados de petróleo, produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira, fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos, fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforos de segurança e artigos pirotécnicos; recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais; fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; fabricação de fertilizantes e agroquímicos; fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; fabricação de sabões, detergentes e velas; fabricação de perfumarias e cosméticos; produção de álcool etílico, metanol e similares.
Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal; fabricação de conservas; preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados; beneficiamento e industrialização de leite e derivados; fabricação e refinação de açúcar; refino e preparação de óleo e gorduras vegetais; produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação; fabricação de fermentos e leveduras; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; fabricação de vinhos e vinagre; fabricação de cervejas, chopes e maltes; fabricação de bebidas nãoalcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais; fabricação de bebidas alcoólicas.
Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	Transporte de cargas perigosas, transporte por dutos; marinas, portos e aeroportos; terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos; depósitos de produtos químicos e produtos perigosos; comércio de combustíveis, derivados de petróleo e produtos químicos e produtos perigosos.
Turismo	Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos.
Uso de Recursos Naturais	Silvicultura; exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais; importação ou exportação da fauna e flora nativas brasileiras; atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre; utilização do patrimônio genético natural; exploração de recursos aquáticos vivos; introdução de espécies exóticas ou geneticamente modificadas; uso da diversidade biológica pela biotecnologia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ  
Gabinete do Prefeito  
Atestamos que a Presente Lei Municipal nº 00117  
foi nesta data, afixada na sede da prefeitura de Coroatá-MA  
em local de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 147  
da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica  
do Município  
Coroatá (MA) 30 de Maio de 17  
Procuradora Geral do Município

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ  
Gabinete do Prefeito**

**TABELA X  
TAXAS DIVERSAS DO MEIO AMBIENTE**

ITEM	ATIVIDADE	VALOR R\$/UNIDADE
1.	VISTORIA SIMPLES	31,99
2.	LAUDO TECNICO DE VISTORIA	159,87
3.	DEFESA/IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA	26,67
4.	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO ADMINISTRATIVO	26,67
5.	RECURSO ADMINISTRATIVO	53,31
6.	RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	Equivalente a licença anterior
7.	RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL	Equivalente a licença anterior
8.	TERMO DE REFERÊNCIA	20% DA LP

**ANEXO VI  
TABELA DE APURAÇÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS (TFA)**

Parâmetros de Avaliação		
Natureza do Engenho/Publicidade		Valor da TFA/Ano/Unid. (R\$)
EM IMÓVEIS OU LOGRADOUROS -ESPECIAL (Altura máxima > 9,00m)	Dispositivo de transmissão de mensagens	347,77
	Painel ou Placa	172,50
	Engenhos acoplados a termômetros ou relógios	126,90
	Leteiros	130,40
EM IMÓVEIS OU LOGRADOUROS -COMPLEXO (Altura máxima < ou = 9,00m)	Tabuleta ou Outdoor	172,50
	Painel ou Placa	157,80
	Leteiro	120,90
EM IMÓVEIS OU LOGRADOUROS – SIMPLES		Isento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ  
Gabinete do Prefeito

Atestamos que a Presente Lei Municipal nº 0011/17  
esta data, fixada na sede da prefeitura de Coroatá-MA  
é de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 147  
da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica  
do Município

Coroatá (MA) 30 de Outubro de 2017  
Procuradoria Geral do Município

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ  
Gabinete do Prefeito**

EM VEÍCULOS (EXTERNO OU INTERNO)	Ônibus e micro-ônibus de transporte coletivo regular, complementar e de fretamento	158,90
	Taxi e transporte escolar de pessoa jurídica	47,90
	Taxi e transporte escolar de pessoa física	35,50

**ANEXO VII  
TABELAS DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP)**

**TABELA I - CIP RESIDENCIAL**

Faixa de consumo em KWH	Alíquota (%)
000 – 030	0,72
031 – 100	1,07
101 – 150	2,52
151 – 200	2,68
201 – 250	2,84
251 – 350	6,69
351 – 400	6,71
401 – 500	6,82
501 – 800	13,87
801 – 1000	19,05
1001 – 2000	34,66
> 2000	35,90

**TABELA II - CIP NÃO RESIDENCIAL**

Faixa de Consumo em KWH	Alíquota (%)
000 – 030	1,16
031 – 100	2,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ  
Gabinete do Prefeito

Apresentamos que a Presente Lei Municipal nº 001/17  
foi nesta data, fixada na sede da prefeitura de Coroatá-MA

minimizando o tempo de acesso e visível ao Povo na forma do Art. 147  
da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica  
do Município

Coroatá (MA) 30/12/17  
Procuradoria Geral do Município

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ  
Gabinete do Prefeito

101 - 150	6,63
151 - 200	6,82
201 - 250	6,91
251 - 350	16,38
351 - 400	16,52
401 - 500	16,54
501 - 800	36,71
801 - 1000	37,72
1001 - 2000	77,50
> 2000	85,49